



CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS**  
**Arts. 56 e 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN**

	<b>R\$ 1,00</b>
<b>1. RESERVA DE RECURSOS</b>	<b>51.881.637.080</b>
1.1. Reserva de Contingência (Seq. 4411)	7.594.505.179
1.2. Reestimativa Líquida da Receita	39.532.626.347
1.2. Cancelamento Prévio (Anexo II-A)	4.754.505.554
1.2.2. Complemento para atendimento de emendas individuais	1.502.505.554
1.2.3. Atendimento de emendas de bancadas impositivas	3.252.000.000
<b>2. DEDUÇÕES</b>	<b>51.881.637.080</b>
2.1. Emendas Individuais (1)	9.097.010.733
2.2. Anexo de metas e prioridades - LDO 2016 (2)	3.252.000.000
2.3. Emendas do Relator-Geral	39.532.626.347
2.3.1. Atendimento da meta de resultado primário (3)	33.582.626.347
2.3.2. Aumento de capital da Eletrobrás (Ofício nº 244/2015-MP)	5.950.000.000
<b>3. SALDO PARA DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>0</b>
3.1. Relatores Setoriais (55%)	0
3.2. Bancadas Estaduais (25%)	0
3.3. Relator-Geral (20%)	0
<b>ATENDIMENTO MÍNIMO DAS COMISSÕES (15%)</b>	<b>0</b>

1. O montante relativo ao atendimento das emendas individuais corresponde ao total solicitado.

2. O montante relativo ao atendimento das emendas apresentadas em conformidade com o anexo de metas e prioridades constantes na lei de diretrizes orçamentárias corresponde ao total solicitado, limitado ao valor de R\$ 150.000.000 por emenda.

3. Em razão da meta de R\$ 34.441.000.000 (trinta e quatro bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões reais) estabelecida no substitutivo ao PLDO 2016 e do déficit de R\$ 30.500.000.000 (trinta bilhões e quinhentos milhões de reais) constantes do PLOA 2016, o relator-geral deverá utilizar a reestimativa líquida aprovada no relatório da receita em 1º/12/2015 (R\$ 39.532.626.347 - trinta e nove bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais) e promover cancelamentos de despesas no montante de R\$ 31.358.373.653 (trinta e um bilhões, trezentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais). Desta importância, o Poder Executivo, por meio do Ofício nº 213/2015-MP, indicou o cancelamento de R\$ 25.999.940.568 (vinte e cinco bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais), dos quais o relator irá acolher R\$ 21.000.000.000, uma vez que a parcela desconsiderada depende da aprovação da PEC nº 139/2015 e o corte da saúde no montante de R\$ 3.800.000.000 (três bilhões e oitocentos milhões de reais). Assim sendo, resta para o cumprimento da meta estabelecida no substitutivo apresentado ao PLDO 2016 a quantia de R\$ 10.358.373.653 (dez bilhões, trezentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais), exclusive de erros e omissões. A obtenção desse montante se dará mediante cancelamento de despesa, nos termos autorizados no parecer preliminar.

**MEMORANDO**

	<b>R\$ 1,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>
I. DÉFICIT PLOA 2016 (PLN Nº 7/2015)	-30.500.000.000
II. SUPERÁVIT SUBSTITUTIVO PLDO 2016 (PLN Nº 1/2015)	34.441.000.000
<b>III. ESFORÇO FISCAL PARA CUMPRIR A META (II-I)</b>	<b>64.941.000.000</b>
IV. ACRÉSCIMO RELATÓRIO RECEITAS	33.582.626.347
<b>V. SALDO PARA CANCELAMENTO DE DESPESAS (III-IV)</b>	<b>31.358.373.653</b>
- EMENDAS DE RELATOR PARA CANCELAMENTO OFÍCIO Nº 213/2015-MP*	21.000.000.000
- EMENDAS DE RELATOR PARA ALCANCE DA META DE SUPERÁVIT**	10.358.373.653

\* Ofício nº 213/2015-MP, indicou o cancelamento de R\$ 25.999.940.568, dos quais o relator irá acolher R\$ 21.000.000.000, uma vez que a parcela desconsiderada depende da aprovação da PEC nº 139/2015 e o corte da saúde no valor de R\$ 3.800.000.000.

\*\* O montante indicado não leva em conta ajustes realizados em razão de erros e omissões.